**Desafios da Herança Digital: Conflito entre a Sucessão e a Privacidade Póstuma**

Geovanny Cavalcanti Teixeira– UFRN

*geovanny.cavalcanti.706@ufrn.edu.br*

Moisés Wilkison Santos de Medeiros - UFRN

*moises.wilkison@icloud.com*

Dimitre Braga Soares de Carvalho – UFRN

*professordimitre@hotmail.com*

**INTRODUÇÃO**

A era digital transformou profundamente a forma como interagimos com o mundo e como armazenamos informações. Uma das áreas onde essa transformação é mais evidente é na gestão da nossa identidade digital e dos nossos bens virtuais após a morte. A herança digital, que engloba desde contas de redes sociais até ativos digitais, apresenta desafios legais e éticos significativos, destacando-se o conflito entre o direito de sucessão e a privacidade póstuma. Este estudo se propõe a analisar os aspectos fundamentais desse conflito, considerando as implicações legais, tecnológicas e éticas envolvidas.

**MATERIAIS E MÉTODOS**

Para conduzir esta análise abrangente dos desafios da herança digital, utilizamos uma abordagem interdisciplinar que combina pesquisa jurídica, análise de casos, revisão de literatura e considerações éticas. A pesquisa jurídica se concentrou na legislação atual relacionada à herança digital em diferentes jurisdições, incluindo os Estados Unidos e a União Europeia. A análise de casos envolveu a revisão de situações reais de conflito entre herança digital e privacidade póstuma. Além disso, foram revisados estudos acadêmicos e artigos de especialistas em ética digital e direito sucessório.

**RESULTADOS**

Aspectos Legais

Os desafios legais da herança digital variam significativamente de acordo com a jurisdição. Nos Estados Unidos, por exemplo, alguns estados implementaram leis específicas para tratar da herança digital, enquanto outros ainda carecem de regulamentação adequada. Na União Europeia, a legislação de proteção de dados, como o GDPR, influencia diretamente a gestão da herança digital, equilibrando os direitos de sucessão e privacidade póstuma.

Em geral, os tribunais estão se deparando com casos complexos que exigem uma análise cuidadosa das leis existentes. O desafio é encontrar um equilíbrio entre o direito legítimo dos herdeiros de acessar informações digitais e o respeito à privacidade do falecido. Isso levanta questões sobre como a legislação deve evoluir para acomodar as mudanças na tecnologia e nas práticas digitais.

Aspectos Tecnológicos

A gestão da herança digital é complicada pela multiplicidade de plataformas e serviços online. Cada um deles possui políticas diferentes para lidar com a morte do usuário. Alguns permitem que um familiar acesse a conta após a morte do titular, enquanto outros impõem restrições rigorosas de privacidade.

A tecnologia blockchain também está emergindo como uma solução para a herança digital. Essa tecnologia permite que os ativos digitais sejam armazenados e transferidos de forma segura, com regras programáveis para a gestão após a morte. No entanto, a implementação em larga escala ainda enfrenta desafios técnicos e regulatórios.

Aspectos Éticos

Os aspectos éticos da herança digital envolvem considerações profundas sobre a privacidade e o consentimento. Um dos principais dilemas é determinar se os desejos do falecido devem sempre prevalecer ou se existe uma obrigação moral de considerar os interesses dos herdeiros.

Além disso, questões éticas surgem quando se trata de ativos digitais que não são apenas pessoais, mas também valiosos, como contas de mídia social com um grande número de seguidores ou carteiras de criptomoedas. A quem pertencem esses ativos após a morte? Como eles devem ser gerenciados?

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O conflito entre o direito de sucessão e a privacidade póstuma na herança digital é um desafio multifacetado que requer uma abordagem equilibrada. A legislação deve evoluir para fornecer orientações claras sobre como lidar com os ativos digitais após a morte, garantindo ao mesmo tempo o respeito à privacidade do falecido.

A tecnologia desempenha um papel crucial na gestão da herança digital. Soluções inovadoras, como contratos inteligentes baseados em blockchain, podem oferecer maior transparência e automatização no processo de transferência de ativos digitais. No entanto, é importante que essas tecnologias sejam regulamentadas de forma adequada para evitar abusos.

Do ponto de vista ético, a discussão sobre a herança digital deve levar em consideração a vontade do falecido, mas também reconhecer que existem situações em que os interesses dos herdeiros legais devem ser considerados. Um diálogo aberto e a conscientização sobre essas questões são essenciais para encontrar soluções éticas

**PALAVRAS-CHAVE:** Herança digital. Privacidade póstuma. Direito de sucessão. Aspectos legais. Tecnologia blockchain.

**AGRADECIMENTOS:**

Gostaríamos de expressar nossa gratidão a todos os especialistas legais, acadêmicos e profissionais da área de tecnologia que contribuíram com seus conhecimentos e insights para este estudo. Também agradecemos a todos os entrevistados que compartilharam suas experiências pessoais relacionadas à herança digital. Este trabalho não teria sido possível sem a colaboração de todos os envolvidos.

**Referências** (**NBR 6023)**

ALVES, Jones Figueirêdo; DELGADO, Mário Luiz. **Código Civil anotado**. São Paulo: Método, 2005.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil, 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 11 set. 2023.

BRASIL**. Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/2002/l10406compilada.htm. Acesso em: 11 set. 2023.

BRASIL. **Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014**. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm. Acesso em: 10 set. 2023.

BITTAR, Eduardo. **A Teoria do Direito, a Era Digital e o Pós-Humano:** o novo estatuto do corpo sob um regime tecnológico e a emergência do Sujeito Pós-Humano de Direito. Revista Direito e Praxis, Rio de Janeiro, Vol. 10.

DINIZ, Maria Helena. **Curso de Direito Civil Brasileiro**, v. 1, 29. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

FACHIN, Luiz Edson. **A liberdade e a intimidade:** uma breve análise das biografias não autorizadas. In: SIMÃO, José Fernando; BELTRÃO, Silvio Romero (Coords.). Direito civil: estudos em homenagem à José de Oliveira Ascensão: teoria geral do direito, bioética, direito intelectual e sociedade da informação. São Paulo: Atlas, 2015, v.1.

FACEBOOK BRASIL. **O que acontecerá com minha conta do Facebook se eu falecer?** Disponível em: https://www.facebook.com/help/memorialized. Acesso em: 12 de setembro 2023.

GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. **Novo Curso de Direito Civil:** Direito das Sucessões. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

INSTAGRAN, **O que acontece quando a conta de uma pessoa falecida é transformada em memorial?** Disponível em: https://help.instagram.com/231764660354188?hel-pref=faq\_content. Acesso em: 12 de setembro 2023.

JUNIOR, Fernando Taveira. **Bens digitais (digital assets) e a sua proteção pelos direitos da personalidade, um estudo sob a perspectiva da dogmática civil brasileira**. Porto Alegre: Editora Simplíssimo, 2018.

LACERDA, Bruno Torquato Zampier. **Bens Digitais**. 2. ed. São Paulo: Foco, 2021.

LARA, Moisés Fagundes. **Herança digital (livro eletrônico)**. Porto Alegre: s.c.p., 2016. LEAL, Livia Teixeira. **Internet e morte do usuário:** a necessária superação do paradigma da herança digital. Revista Brasileira de Direito Civil - RBDCilvil, Belo Horizonte, v. 16, p. 181-197, abr./jun. 2018.

LOBO, Paulo. **Direito Civil:** parte geral. 6 ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

MAICHAKI, Marcos Rodrigo. **Herança Digital:** o precedente alemão e os direitos fundamentais à intimidade e privacidade. Revista Brasileira de Direito Civil em Perspectiva, Porto Alegre, v. 4, n. 2, p. 136-155, Jul./Dez. 2018. Semestral. Disponível em:https://www.researchgate.net/publication/330979552\_HERANCA\_DIGITAL\_O\_PRECEDENTE\_ALEMAO\_E\_OS\_DIR EITOS\_FUNDAMENTAIS\_A\_INTIMIDADE\_E\_PRIVACIDADE/link/5c5e4692299bf1d14cb6779f/download. Acesso em: 09 set. 2023.

TARTUCE, Flávio. **Manual de Direito Civil**. 8. ed. Rio de Janeiro: Método, 2018.